

DIÁRIO



OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br

Sábado, 17 de outubro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1757

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31



CUIDAR DA NOSSA CIDADE
É CONSTRUIR UM **FUTURO MELHOR!**



DIÁRIO OFICIAL



Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br

Sábado, 17 de outubro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1757

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BURITAMA
Tradição. Natureza e Qualidade de Vida!



CUIDAR DA NOSSA CIDADE
É CONSTRUIR UM **FUTURO MELHOR!**



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.213, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 389.863,00 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais) ao orçamento de 2026, altera o PPA e a LDO para os fins que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento-programa da Estância Turística do Município de Buritama, um crédito adicional especial para o exercício de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 389.863,00 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO**02.03 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos**

15.452.0042-1.008

4.4.90.51.45-05 Obras e Instalações - Emenda 2026.502.30001 R\$ 389.863,00

Total	do	Crédito Especial.....R\$
389.863,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação da receita orçamentária:

2.4.1.9.51.0.0	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferência Especial da União	Valor do Excesso	R\$ 389.863,00

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos provenientes do Governo Federal, destinados à execução de ações já previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - A execução das despesas previstas nesta Lei observará, no que couber, as disposições da Lei

Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto à adequação orçamentária e financeira e à compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal.

Art. 5º - Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), referentes ao exercício de 2026, o programa de trabalho de que trata esta Lei, com as alterações e consolidações necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 16 de outubro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento de Orçamento Finanças e

Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

FELIPE SILVA DE MOURA

Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 194, de 22 de outubro de 2021, que dispõe e institui o Plano Diretor Participativo do Município de Buritama/SP, para adequar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano à atual estrutura administrativa do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do § 3º do artigo 14 da Lei Complementar nº 194, de 22 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

§ 3º

I – Representantes do Governo Municipal:

a) 02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Engenharia;

b) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c) 01 (um) representante do Departamento de Turismo;



- d) 01 (um) representante do Departamento Jurídico;
e) 01 (um) representante do Departamento de Tributos;
f) 01 (um) representante do SAAEMB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente;
g) 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
h) 01 (um) representante do Departamento de Habitação e Urbanismo;
i) 01 (um) representante do Poder Legislativo.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 194, de 22 de outubro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama/SP, 16 de outubro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOURLAT GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

CARLOS HENRIQUE MASSON CONTEL

Diretor do Departamento de Engenharia

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

FELIPE SILVA DE MOURA

Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

Decretos

DECRETO Nº 5.587, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 389.863,00 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais) ao orçamento de 2026, altera o PPA e a LDO para os fins que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.213 de 16 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento-programa da Estância Turística do Município de Buritama, um crédito adicional especial para o exercício de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 389.863,00 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0042-1.008

4.4.90.51.45-05 Obras e Instalações - Emenda 2026.502.30001 R\$ 389.863,00

Total do Crédito

Especial.....R\$ 389.863,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação da receita orçamentária:

2.4.1.9.51.0.0	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferência Especial da União	Valor do Excesso	R\$ 389.863,00

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos provenientes do Governo Federal, destinados à execução de ações já previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - A execução das despesas previstas nesta Lei observará, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto à adequação orçamentária e financeira e à compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal.

Art. 5º - Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), referentes ao exercício de 2026, o programa de trabalho de que trata o presente decreto, com as alterações e consolidações necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 16 de outubro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOURLAT GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento de Orçamento Finanças e

Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

FELIPE SILVA DE MOURA

Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

DECRETO Nº 5.586, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 217.276,44 (duzentos e dezessete mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), e dá outras providências”.



O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento-Programa da Estância Turística do Município de Buritama, referente ao exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 217.276,44 (duzentos e dezessete mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015 - ATIVIDADES DA M.A.C

3.3.50.39.57 Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.....**R\$ 217.276,44**

TOTAL **D A S**
SUPLEMENTAÇÕES.....R
\$ 217.276,44

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto será realizada mediante a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado até o mês de setembro de 2026, decorrente dos valores calculados com base na média da produção, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam ajustados, no que couber, os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de modo a compatibilizá-los com as alterações orçamentárias decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar previsto neste Decreto, observada a legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estância Turística do Município de Buritama/SP, 13 de outubro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

FELIPE SILVA DE MOURA

Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal